

## **ANÁLISE JURÍDICA**

**Projeto de Lei nº 39/2023**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio de Palmital e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

## I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Ordinário.

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo

## **II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas <u>a Comissão de Finanças, Orçamento,</u> a <u>Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.</u>

## III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quérum para deliberação deve ser tomado por <u>maioria simples</u> de votos dos membros da Cámara, por meio de <u>processo simbólico</u>, consoante disposição regimental prevista no inciso I do art. 163.

Palmital, 22 de agosto de 2023.

Márcio Junior de Oliveira Procurador Jurídico

Natacha M. Vilas Boas Campos

Estagiária de Direito